

Secretaria de
Estado da
Educação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE PROJETOS E INFRAESTRUTURA

Referência: Processo nº 202300006044625

Interessado(a): 16001 - SUPINFRA

Assunto: Análise CP 029/2023

DESPACHO Nº 1164/2024/SEDUC/GEPI-16078

Trata-se de Contratação de empresa de engenharia para demolição da unidade de placa e construção de alvenaria do Colégio Estadual Joaquim Vieira de Brito, do município de Iaciara - GO.

Em conformidade com o Despacho 560/2024/SEDUC/GEL-05738 (58598689), emitido no âmbito do Processo SEI de número [202300006044625](#), o qual requisita a avaliação das composições de preços unitários apresentadas pela empresa Tecnacon – Tecna Construtora Ltda, CNPJ: 09.018.040/0001-35, no contexto do processo licitatório para a Contratação de empresa de engenharia para Construção de Escola Padrão Século XXI - Revisão 2015 do Colégio Estadual Residencial Goiânia Sul I, no município de Abadia de Goiás-GO.

Verifica-se que as composições unitárias submetidas não estão integralmente em consonância com as exigências do item 6.1.4 do edital. Este item estabelece que a empresa vencedora deve, no prazo de 48 horas, fornecer um CD contendo o arquivo da Planilha Orçamentária, com a composição de todos os custos unitários, englobando elementos essenciais para análise e avaliação, como insumos, mão-de-obra, equipamentos, leis sociais, BDI, etc., o não cumprimento dessas diretrizes pode resultar na possibilidade de desclassificação da proposta.

A inadequação das Composições de Preços Unitárias (CPUs) decorre de certas divergências identificadas no documento apresentado (Planilha de Composição de Custos da Empresa Tecnacon (58598662). Essas divergências residem na diferença entre os preços ofertados na proposta e os apresentados nas CPUs. Porém, vale ressaltar que não foi feita análise de todos os itens uma vez que já foram detectados erros. Tal empresa deverá corrigir os valores da CPU (material, mão de obra e valor total unitário), para que seja efetuada uma nova análise

As CPUs com divergências estão listadas abaixo:

1.1.0.0.3.	GOINFRA	20600	TAPUME EM CHAPA COMPENSADA RESINADA 6MM COM PORTÕES E FERRAGENS - PADRÃO GOINFRA	M2
2.1.0.0.3.	GOINFRA	21301	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26 , AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	M2

Foi observado que na composição "COMP 226_SEE - REFLETOR DE LED PARA USO EXTERNO COM POTÊNCIA DE 100 W - FORMATO RETANGULAR, CORPO DE ALUMÍNIO E DIFUSOR DE VIDRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (GOINFRA + ORSE) - UN", não foram fornecidas todas

as informações necessárias no processo licitatório. Alguns itens essenciais estão ausentes para proporcionar uma descrição completa das composições. Abaixo estão as informações adicionais para a correta apresentação das CPUs solicitadas:

226	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
						DESONERADO	NÃO DESONER.	DESONERADO	NÃO DESONER.
	COMPOSIÇÃO	COMP 226_SEE	REFLETOR DE LED PARA USO EXTERNO COM POTÊNCIA DE 100 W - FORMATO RETANGULAR, CORPO DE ALUMINIO E DIFUSOR DE VIDRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (GOINFRA + ORSE)	UN				114,75	116,89
	GOINFRA_I	0008	AJUDANTE	h	0,3000	13,37	15,48	4,01	4,64
	GOINFRA_I	0012	ELETRICISTA	h	0,5000	19,27	22,30	9,64	11,15
MÃO DE OBRA (B) - TOTAL								13,65	15,79
	GOINFRA_I	3067	BUCHA DE NYLON S-10	un	2,0000	0,47	0,47	0,94	0,94
	GOINFRA_I	3390	PARAFUSO P/BUCHA S-10	un	2,0000	0,58	0,58	1,16	1,16
	COTAÇÃO	COT 475_SEE	(13791/ORSE) Refletor Slim LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	PÇ	1,0000	99,00	99,00	99,00	99,00
MATERIAL (C) - TOTAL								101,10	101,10

Instruímos a empresa a corrigir as composições conforme as divergências apontadas e a reapresentar a documentação de acordo com as exigências do edital, garantindo a conformidade necessária para participação no processo licitatório.

Isto posto, encaminhem-se os autos à **Superintendência de Infraestrutura** da Secretaria de Estado da Educação para conhecimentos e encaminhamentos necessários.

Atenciosamente,

Thiago Augusto Oliveira Valente
Engenheiro Civil - CREA 18.538/D-GO

Sabrina Silva Vieira Valente
Gerente de Projetos e Infraestrutura

Arquiteta e Urbanista - CAU nº A131590-0

Decreto 11/07/23 D.O. nº 24.078

GOIANIA, 12 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA VALENTE, Engenheiro (a)**, em 12/04/2024, às 16:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA SILVA VIEIRA VALENTE, GERENTE**, em 12/04/2024, às 17:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **58985921** e o código CRC **8728E520**.

GERÊNCIA DE PROJETOS E INFRAESTRUTURA
AVENIDA 5ª AVENIDA 212 Qd.71 Lt., S/C - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO - CEP 74643-030 -



Referência: Processo nº 202300006044625



SEI 58985921